
REGULAMENTO ESPECÍFICO – A7

REPRESENTANTES DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO

Preâmbulo

Tendo em vista uma melhor definição da figura dos Representantes dos Pais/Encarregados de Educação, sua eleição, responsabilidades e articulação com os Órgãos de Gestão do Agrupamento, pretende-se com o presente Regulamento, contribuir para uma profícua atividade dos mesmos. Este Regulamento tem o enquadramento da legislação em vigor e encontra-se disponível no site do AEP.

Artigo 1.º

Objetivos

1. Desenvolver um bom trabalho de parceria entre Pais / Encarregados de Educação, Educador / Professor Titular de Turma/ Diretor de Turma e Órgãos de Gestão e Representantes dos Pais/ Encarregados de Educação no Conselho Geral.
2. Partilhar o seu trabalho com os outros Representantes, em especial com os do mesmo ano de escolaridade ou do mesmo estabelecimento de ensino.
3. Promover um conhecimento global da situação da escola e do agrupamento.
4. Melhorar a comunicação entre Pais /Encarregados de Educação, Educador / Professor Titular de Turma / Diretor de Turma, Órgãos de Gestão e Representantes dos Pais no Conselho Geral.
5. Participar individual e coletivamente na elaboração de propostas de alteração ao Regulamento Interno, Projeto Educativo e outros projetos do Agrupamento.
6. Apresentar sugestões e propostas de âmbito diverso aos Órgãos de Gestão do Agrupamento e à Associação de Pais.

Artigo 2.º

Âmbito de Aplicação

Este Regulamento, aplica-se aos Representantes em funções, dentro do respetivo ano letivo para o qual foram eleitos.

Artigo 3.º

Eleição de Representantes

1. São eleitos em reunião Geral de Pais / Encarregados de Educação, na primeira reunião da turma, no início do ano letivo, a convocar pelo AEP.
2. No início da reunião o Educador / Professor Titular de Turma / Diretor de Turma dá a conhecer o presente Regulamento e o resumo do Regulamento Interno do AEP, especialmente dos artigos referentes aos direitos e deveres dos Pais /Encarregados de Educação.
3. Após a apresentação dos Pais / Encarregados de Educação presentes na reunião procede-se à votação para a eleição dos respetivos Representantes.
4. Todos os Pais / Encarregados de Educação presentes na reunião, um por cada aluno, são passíveis de eleição.

5. Serão Representantes os dois elementos que obtiverem a maioria dos votos.
6. Após votação o Educador / Professor Titular de Turma / Diretor de Turma, em colaboração com os Representantes eleitos, elaborarão uma Ata da reunião onde conste o resultado das votações, os nomes e contactos dos votados. Compete ao Educador / Professor Titular de Turma / Diretor de Turma entregar este documento, anexado da lista de contactos dos Pais/encarregados de educação, aos Órgãos de Gestão da Escola.

Artigo 4.º

Funções dos Representantes

1. Após a eleição os Representantes devem:
 - a) Disponibilizar o seu contacto a todos os Pais / Encarregados de Educação da turma.
 - b) Elaborar uma lista de contactos (telefone e/ou e-mail, preferencialmente) de todos os Pais / Encarregados de Educação da turma ou sala que representam, com prévia autorização dos pais e colaboração do Educador / Professor Titular de Turma / Diretor de Turma para esse levantamento.
 - c) Enviar a lista de contactos de todos os Pais e Encarregados de Educação da turma ou sala que representam, à Associação de Pais.
 - d) Obter e inteirarem-se do Regulamento Interno, do Projeto Educativo da Escola.
 - e) Manter interatividade e agir em consonância com o seu par representante.
 - f) Ser elemento de ligação entre os Pais/Encarregados de Educação e o Educador / Professor Titular de Turma/ Diretor de Turma.
 - g) Ser elemento de ligação entre os Pais / Encarregados de Educação e a Associação de Pais, e os Representantes dos Pais no Conselho Geral.
 - h) Auscultar periodicamente a perspetiva dos Pais/Encarregados de Educação bem como do Educador / Professor Titular de Turma / Diretor de Turma sobre questões da vida escolar do grupo / turma, e preocupações / desejos dos pais, ficando assim legitimados / informados para tomar as iniciativas que entendam necessárias.
 - i) Agir como elemento informador dos Pais/Encarregados de Educação, divulgando os assuntos da sala / turma e da escola que estejam diretamente relacionados ou que sejam de interesse particular para a sala/turma, ou do interesse geral, designadamente as deliberações emanadas pelos Órgãos de Gestão do AEP e Associações de Pais.
 - j) Participar nos Conselhos de Turma (2.º e 3.º CEB e ensino secundário), devidamente fundamentado na

RE A7 - REPRESENTANTES DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO

opinião dos seus pares.

- k) Participar nas Assembleias de Representantes de Turma promovidas pelas Associações de Pais.
2. No sentido de assegurar formas de comunicação regulares e eficazes com todos (Educador / Professor Titular de Turma / Diretor de Turma e os outros Pais Encarregados de Educação), sugere-se:
- a) Se possível, planificar uma reunião com todos os Pais / Encarregados de Educação das sala / turma, uma vez por período escolar.
 - b) Aproveitar as reuniões com os restantes Pais / Encarregados de Educação, na altura das entregas dos registos de avaliação.
 - c) Utilização de meios alternativos de comunicação considerados convenientes: e-mail, telefone, caderneta do aluno; plataforma moodle da escola.
3. Disponibilizar-se para a entrega do boletim de inscrição das Associações de Pais aos Pais e Encarregados de Educação da sala/turma que se quiserem associar, e enviá-los às Associações de Pais.

Artigo 5º **Direitos**

O Representante tem direito a:

- 1. Participar individual e coletivamente na elaboração de propostas de alteração ao Regulamento Interno, Projeto Educativo e outros projetos do estabelecimento de ensino e, por inerência, do AEP.
- 2. Apresentar sugestões e propostas às Associações de Pais.
- 3. Ser ouvido e gozar do direito à informação, à colaboração e apoio do Educador/ Professor Titular de Turma/Diretor de Turma e da Associação de Pais, podendo solicitá-lo sempre que achar pertinente.
- 4. Receber periodicamente atualização relativamente as atividades lúdicas e didáticas a decorrer na escola e fora dela que sejam do interesse geral dos Pais/Encarregados de Educação e respetivos educandos, promovidas e disponibilizadas tanto pelos Órgãos de gestão da Escola como pelas Associações de Pais.
- 5. Os Representantes dos Pais / Encarregados de Educação têm plena autonomia, sempre que o entenderem, de promover reuniões e outras atividades que contribuam para o desenvolvimento de uma cultura de escola e de cidadania.

Aprovado em reunião de Conselho Geral, no dia 30 de março de 2022.

O Presidente do Conselho Geral

Dr. Arlindo Martins Araújo